

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

LEI N°. 048/99

EM, 28 DE JANEIRO DE 1.999

“Dispõe sobre a compra de ônibus usado para o transporte escolar e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Parecis, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra de um veículo usado, tipo ônibus, para ser utilizado no transporte escolar deste Município.

Art. 2º. - Para a realização da referida compra o Executivo Municipal nomeará uma comissão especial, composta por 05 (Cinco) membros, sendo 02 (Dois) membros do Executivo e 03 (Três) membros do Legislativo, com a finalidade de efetuar levantamento de preço junto ao mercado e avaliação das condições do objeto a ser comprado.

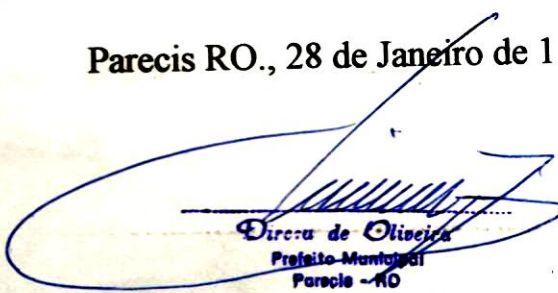
Parágrafo Primeiro – Os membros do Executivo Municipal para comporem a comissão serão nomeados pelo Prefeito e os membros do Legislativo serão nomeados pelo Prefeito, com indicação da mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo segundo – A Comissão deverá emitir relatório sobre o preço levantado, estado de conservação geral do objeto, levando em conta todos os aspectos, mecânica em geral, lanternagem, Pneus, capacidade de carga e outros que julgar necessário.

Art. 3º. – O Executivo Municipal somente poderá concretizar o negócio após o relatório final e com o parecer favorável da Comissão designada para essa finalidade.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Parecis RO., 28 de Janeiro de 1.999


Dirceu de Oliveira
Prefeito Municipal
Parecis - RO